

CADUCIDADE DOS ACORDOS CO-  
MERCIAIS

ALADI/CR/di 368  
REPRESENTAÇÃO DA ARGENTINA  
7 de setembro de 1993

Nº 206/93

Montevideu, em 30 de agosto de 1993

A Representação Permanente da República Argentina junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta muito atenciosamente a Secretaria-Geral e tem o prazer de referir-se à próxima rodada de negociações dos Acordos Comerciais.

A esse respeito, comunica-lhe, por instrução de seu Governo, a intenção argentina, de que o ano de 1994 seja o último de vigência das preferências no âmbito dos esquemas vigentes dos quais participa a República Argentina.

Nesse sentido será proposta nessa oportunidade a mudança do artigo de vigência a fim de retirar o conceito de prorrogação automática.

Solicita-se a essa Secretaria-Geral comunicar o anterior aos países signatários dos Acordos Comerciais subscritos também pela República Argentina.

A Representação Permanente da República Argentina junto à Associação Latino-Americana de Integração renova à Secretaria-Geral os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

A Secretaria-Geral da  
Associação Latino-Americana de Integração  
Nesta